

Medicina Entre A Arte E A Responsabilidade: Hans Jonas E Sua Contribuição À Ética Médica

MEDICINE BETWEEN ART AND RESPONSIBILITY: HANS JONAS AND HIS CONTRIBUTION TO MEDICAL ETHICS

*Lilian S. G. Fonseca**

RESUMO

A partir do Ensaio 7 do livro *Técnica, medicina e ética*, do filósofo alemão Hans Jonas, busca-se pensar a responsabilidade do médico no exercício de sua profissão, tendo em vista alguns conceitos de saúde, para se contrapor à forte tendência atual de a reduzir à mera mercadoria, sobretudo, em função da recente ampliação dos usos da medicina, possibilitada por novas tecnologias, que expandem sua função primordial de cura, rumo à sua aplicação para fins estéticos; aumentando-se, com isso, não apenas a esfera da atuação médica, mas, por consequência, também o âmbito da responsabilidade do médico em sua prática profissional hodierna.

PALAVRAS-CHAVE: Hans Jonas; Medicina; Saúde; Responsabilidade

ABSTRACT

From Essay 7 of the book *Technique, medicine and ethics*, by the German philosopher Hans Jonas, we seek to think about the doctor's responsibility in the exercise of his profession, taking into account some health concepts, to counteract the strong current trend of reduce it to a mere merchandise, above all, due to the recent expansion of the uses of medicine, made possible by new technologies, which expand its primary function of healing, towards its application for aesthetic purposes; thereby increasing not only the sphere of medical activity, but, consequently, also the scope of the doctor's responsibility in his current professional practice.

KEYWORDS: Hans Jonas; Medicine; Health; Responsibility

* Professora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) – Faculdade Interdisciplinar de Humanidades (FIH). Diamantina, Minas Gerais, Brasil. E-mail: lilian.simone@ufvjm.edu.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2062523883544255>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8079-7405>

Introdução

Para iniciar, gostaria de agradecer o convite e parabenizar a organização pela iniciativa de promover esse diálogo mais estreito entre a Medicina e a Filosofia, quando da realização da II Jornada Internacional de Filosofia e Medicina e I Jornada Internacional de Filosofia da Saúde, nos dias 19 a 21 de outubro de 2023. Por feliz coincidência, ou por um fino cuidado de seus idealizadores, este evento se realiza, precisamente, no mês em que se comemora o Dia do Médico. Profissional ao qual nos cabe render as mais honrosas homenagens.

Nossa mesa, intitulada *Técnica, Medicina e Ética*, tomou por inspiração o pensamento do filósofo judeu-alemão Hans Jonas (1903-1993) de quem, no ano passado, celebramos 120 anos de nascimento e 30 anos de morte. Dentro de sua vasta obra, a mais relevante para esta discussão é, certamente, *Técnica, medicina e ética* (TME), originalmente lançada em 1985 reunindo, como se sabe, 12 textos, escritos entre 1968 e 1984; cuja tradução para o português foi feita por nosso grupo de pesquisa sobre o pensador e publicada pela Editora Paulus, em 2013.

Mas, antes de prosseguir, caberia perguntar: o que a Filosofia tem a oferecer à Medicina? Ou ainda: Será que o médico tem algo a aprender com o filósofo?

Para responder a tais questões, entre os artigos do TME, vamos destacar o ensaio 7, intitulado *Arte médica e responsabilidade humana* (Jonas, 2013), publicado pela primeira vez em 1983, no qual, já nas linhas iniciais, Jonas define a medicina como ciência e profissão, ressaltando que, como toda ciência, tem por função a descoberta do conhecimento

verdadeiro e, como profissão, implica no exercício de uma ‘arte’ baseada nesse conhecimento¹.

O destaque a esse escrito aqui, portanto, não é casual, pois, além de ser um dos dois únicos do TME que trazem o tema da medicina no título – o outro é o ensaio anterior (6) que inaugura a reflexão jonasiana nas questões de ética médica: *A serviço do progresso médico: sobre os experimentos com sujeitos humanos* (1968) – no nosso entender, é o ensaio que inspira o título da coletânea.

O que, talvez, possa explicar que o título do livro, *Técnica, medicina e ética*, siga a mesma ordem do título do ensaio: *Arte médica e responsabilidade humana*.

De resto, como Jonas nos faz recordar, toda arte remete a dois aspectos principais: 1) um fim (*télos*) ou objeto próprio, que pressupõe uma habilidade ou *téchne*² e 2) tal fim ou objeto é exterior a ela (pertence ao mundo dos objetos), sendo, portanto, artificial. Contudo, a Medicina – enquanto ‘arte’ – possui uma particularidade. A particularidade da Arte médica se deve ao fato de ser a ‘arte da cura’. E a cura não é a produção de uma coisa, mas o reestabelecimento de um estado, não artificial, mas natural: a saúde (Jonas, 2013, p. 155).

Portanto, segundo Jonas: “o médico tem de identificar seu objetivo [*télos*] próprio. Este é em cada caso a ‘saúde’, e ela é definida

1 Um conhecimento produzido e compartilhado ao longo do tempo, desde a antiguidade. De fato, como sabemos, a Medicina é um conjunto milenar de conhecimentos, presente já nas civilizações mais antigas e cujos princípios, no Ocidente, foram primeiramente formulados pelo grego Hipócrates (460 a.C. – 377 a.C.), considerado, graças a toda a sua inestimável contribuição, como o pai da Medicina ocidental.

2 Lembrando que o termo grego *téchne* significa, a um só tempo, arte e técnica.

pela natureza³. Nada há para se inventar; exceto os métodos para se alcançar tal objetivo” (Jonas, 2013, p. 156).

Visando discorrer sobre essa formulação proposta por Jonas no referido ensaio, nossa exposição se dividirá em dois momentos, apresentando: 1. Breve reflexão sobre a Saúde e 2. Relevância da Ética Médica, seguidos de breves considerações finais.

Breve reflexão sobre a Saúde

O trecho acima, retirado da parte inicial do ensaio 7, em que Jonas expõe a tarefa precípua do médico, servirá de mote para a reflexão que se seguirá sobre a saúde. Para tanto, de início, serão citados dois diferentes produtos: um visual, outro audiovisual.

Primeiro, um mural pintado no exterior do edifício do Instituto do Coração (InCor), no Complexo do Hospital das Clínicas, na capital paulista, pelo artista Alexandre Orion, em homenagem aos profissionais de saúde, pela atuação na linha de frente no combate à pandemia da Covid-19. Orion trabalhou no projeto de outubro de 2020 a janeiro de 2021 e produziu um mural de 400m quadrados, que ele intitulou de "Saudação".

Cabe notar a origem etimológica da palavra “saudação”, que é um substantivo do verbo “saudar” - que tem a mesma raiz da palavra “saúde” - e que também significa “salvar”, que tem duplo significado: “salvar” como “saudar” (desejar saúde a alguém) e “salvar” no sentido de “salvar vidas”, que foi o que os profissionais da saúde, em todo o mundo, fizeram, com esforço admirável, durante o período da Pandemia.

3 E que poderia ser resumida na tarefa de manter o organismo vivo e em bom funcionamento.

Fig. 1: Mural do artista Alexandre Orion, pintado no muro do Instituto do Coração (InCor), no Complexo do Hospital das Clínicas



Fonte: UOL, 2021.

E, o segundo, um episódio do *Greg News*, precisamente, o episódio 27, da 5ª temporada, exibido pela HBO em 2018, em que se aborda justamente o tema da saúde, demonstrando os riscos de se tratar a saúde como se ela fosse uma mera mercadoria.

Fig. 2: Greg News, Episódio 27, 5ª temporada.



Fonte: HBO Brasil, 2021.

Esses dois exemplos nos conduzem à reflexão acerca da definição de saúde. A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1946, definiu saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade” (Ministério da Saúde, 2023).

Contudo, tal definição já foi criticada por ser incompleta e não levar em conta aspectos como acesso à alimentação saudável, água potável etc. e, de outra parte, por ser muito otimista ao pressupor um ‘estado de completo bem-estar físico...’, sem definir o que seria isso e por considerar que tal condição seja possível. Desse modo, persiste a pergunta: o que é *saúde*, afinal?

Como vimos há pouco, Jonas define a saúde como um ‘estado’, como veremos adiante, em nossa Carta Magna ela é definida como um ‘direito’, mas, como denunciado naquele episódio do *Greg News*, muitos a tratam, interessadamente, como ‘mercadoria’.

Portanto, cabe avaliar, mesmo que brevemente, o que está em jogo em cada caso.

Enquanto um ‘estado’, a saúde pressupõe:

- ausência de doença;
- ausência de dor;
- capacidade de realizar tarefas cotidianas, sem entraves físicos ou mentais e
- funcionamento, se não pleno, ao menos, satisfatório das atividades corporais.

Ademais, a saúde é definida como um direito de todos os cidadãos e dever do Estado. É o que consta na *Constituição Cidadã*, de 1988, em seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Brasil, 1988, art. 196).

Mas, ainda assim, há muitos que a consideram como uma simples ‘mercadoria’. Entretanto, essa última visão oculta um problema de âmbito teórico (conceitual) e outro de âmbito prático (ético/jurídico). Do ponto de vista conceitual, quem melhor definiu o conceito de mercadoria foi o filósofo e economista alemão Karl Marx (1818-1883). No primeiro capítulo do Livro 1, de sua mais célebre obra, *O capital*, intitulado precisamente *A mercadoria*, em seu segundo parágrafo, pode-se ler: “A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa que, por meio de suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de um tipo qualquer” (Marx, 2023, p. 157).

Sendo assim, do ponto de vista estritamente conceitual, a saúde jamais poderia ser incluída entre as ‘coisas’ que podem ser consideradas ‘mercadoria’, simplesmente, porque ela não é um “objeto externo” e, de modo algum, é uma *coisa*.

Do ponto de vista ético/jurídico, a questão é ainda mais complexa, uma vez que, tratar a saúde como uma mercadoria não apenas a reduz e a 'reifica', mas retira dela a sua dimensão de direito universal, isto é, destinada a todos.

Desse modo, se a saúde é ignorada enquanto um direito para ser reduzida à condição de mera mercadoria, ela se torna acessível apenas a alguns - obviamente, a quem pode pagar por ela -, deixando de ser um direito de todos e se tornando um privilégio de poucos. Contrariando o que está previsto na Constituição Federal e violando uma de suas cláusulas pétreas. Mais precisamente, a que se refere às garantias individuais. Lembrando que, os

Direitos e garantias individuais estão enunciados ao longo do texto constitucional, em especial no artigo 5º. Também se classificam como tais os direitos sociais, que, de acordo com o artigo 6º da Constituição, são a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados, conforme descritos na Carta Magna. [E que] Novos direitos e garantias ainda podem ser acrescentados à Constituição [mas não suprimidos, sem uma PEC e de forma alguma se for uma cláusula pétrea] (Conselho Nacional de Justiça, 2023).

Além disso, voltando à perspectiva jonasiana, na qual embasamos nossa discussão, poderíamos assinalar, como agravante a tal violação, o fato de que, quando a saúde se torna mercadoria, a Medicina se desvia de seu verdadeiro fim: a cura. Uma vez que o lucro, fim último de toda mercadoria, ou seja, um objetivo alheio à prática médica enquanto 'arte', se interpõe entre ela e seu fim essencial. Daí a importância de se compreender a saúde como um direito e não como uma mercadoria qualquer. O que nos leva à discussão da dimensão ética na prática médica, tema da próxima seção.

Relevância da Ética Médica

Um dos antídotos para evitar esse risco é fornecer aos médicos uma formação mais humanista e, nesse sentido, superar a divisão artificial entre Ciências Humanas e Ciências da Saúde. Divisão um tanto arbitrária que faz parecer que a Medicina, por ser uma Ciência da Saúde, não é, também, no sentido mais pleno, uma Ciência Humana.

Nesse contexto, é indispensável uma aproximação maior entre a Medicina e as Ciências Humanas, nomeadamente: a Antropologia, a Sociologia, a Psicologia e, para além delas, também a Filosofia, em especial a Ética; visando beneficiar toda a sociedade, já que isso pode contribuir para formar profissionais mais capacitados para lidarem com o fenômeno humano, conforme toda a sua complexidade, considerando suas diversas dimensões, além daquelas já compreendidas pela Medicina.

Com efeito, a Medicina, enquanto Ciência e, sobretudo, enquanto exercício profissional implica uma dimensão ética, pois, como bem demonstrado por Jonas, o médico lida com o ser humano, especialmente, em situações de maior vulnerabilidade. Por esse motivo, ele deve ter sempre em mente que, ao receber um paciente, necessariamente, assume em relação a ele uma incontornável responsabilidade.

Ademais, segundo Jonas, visando melhor compreender a profundidade dessa responsabilidade, o médico deve considerar três pontos cruciais:

1. Para preservar a vida de alguém, seu corpo precisa ser curado e, às vezes, em situações extremas, socorrido;
2. “O corpo é o objetivo, mas o que importa é o sujeito” (Jonas, 2013, p. 158), isto é, deve-se considerar o indivíduo em sua integralidade bio-psíquica, e

3. “O *valor* da pessoa não pode se tornar um critério diferenciador para seu esforço por esse corpo” (Jonas, 2013, p. 158, grifo nosso).

Cabe observar que o filósofo não explicita o que quer dizer, aqui, pelo termo ‘valor’, mas, pelo contexto, pode-se inferir que ele se refere ao ‘quanto’ cada pessoa pode pagar pela ‘prestação de serviço’.

Não obstante, Jonas também reconhece que, atualmente, devido aos inúmeros avanços tecnológicos, a Medicina ultrapassou sua principal meta: a cura, e assumiu outras funções, entre as quais a estética, tornando-se uma espécie de “promotora de beleza sob encomenda” (Jonas, 2013, p. 159). Desse modo, outras necessidades que não as de cura são acrescentadas às funções desempenhadas pela Medicina.

Assim, o médico assume o “papel de artista do corpo” e os fins de sua prática se tornam abertos (Jonas, 2013, p. 159). E, em princípio, isso não constitui um problema.

Todavia, essa ‘abertura’ ou ampliação da esfera da atuação médica nos leva a refletir sobre a responsabilidade que o médico deve, então, assumir. Segundo Jonas, a responsabilidade médica é mais do que meramente técnica e intraprofissional. Especialmente nos dias atuais em que o progresso tecnológico amplia a capacidade técnica do médico, inflacionando também sua responsabilidade individual, em relação ao paciente, à sociedade e, até mesmo, ao planeta (Jonas, 2013, p. 167).

Portanto, num primeiro nível, existe a responsabilidade do médico em relação a seu paciente: “O médico deve buscar (sempre) o melhor para seu paciente” (Jonas, 2013, p. 161). Vale notar que o que é ‘melhor’ pode (e deve) ser discutível: ‘cada caso é um caso’⁴.

4 Para ampliar a reflexão, caberia mencionar o caso das pessoas que buscam cirurgias plásticas com fins estéticos e, quando mal-sucedidas, têm suas aparências completamente deformadas. Ver, por exemplo: <https://www.youtube.com/watch?v=_gwJh431dHg>. Acesso em: 22 ago. 2024.

No entanto, nessa aplicação estética, vários exemplos de celebridades que tiveram seus rostos desfigurados por procedimentos cirúrgicos mostram que, às vezes, médico e paciente estabelecem um tipo de relação que envolve riscos para ambos. Para o paciente, os efeitos podem ser físicos (às vezes irreversíveis) e, para o médico, pode haver consequências de teor ético e/ou jurídicos, com prejuízos irreparáveis à sua reputação, comprometendo, inclusive, o seu posterior exercício profissional.

Isso nos leva a fazer, aqui, um breve parêntese para abordar a distinção entre danos iatrogênicos e erros médicos. Danos iatrogênicos são

efeitos adversos ou alterações patológicas causados ou resultantes de um tratamento de saúde correto e realizado dentro do recomendável, que são previsíveis, esperados ou inesperados, controláveis ou não, e algumas vezes inevitáveis. Contudo, tais efeitos não necessariamente são ruins, podendo, inclusive, ser bons. [...] Em contrapartida [...] existe o denominado erro médico – este, sim, gerador da responsabilidade civil do profissional pelos danos dele decorrentes. O erro médico advém de conduta ou omissão negligente [descuido, desleixo], imprudente [sem precaução, imponderado] ou imperita [inabilidade ou desconhecimento técnico] do profissional, da qual resultou um dano ao paciente (Conselho Regional de Medicina do Paraná, 2023a).

Portanto, no caso de algum dano iatrogênico, o médico não será chamado a responder, mas, em caso de erro, a *responsabilidade* do médico será não apenas ética, junto aos conselhos de Medicina, mas, também jurídica, perante a Justiça.

Considerações finais

Após essa rápida exposição, podemos considerar, portanto, que o médico, no exercício de sua profissão, deve ter em mente três aspectos principais:

- O fim mais fundamental de sua prática profissional é a cura, isto é, o reestabelecimento da saúde de seu paciente;
- A saúde constitui, acima de tudo, um dever do Estado e um direito de todos e
- Sua principal responsabilidade é com o seu paciente, ao qual tem o compromisso de sempre fazer o melhor.

Para concluir, voltemos às perguntas que abriram a nossa exposição:

O que a Filosofia tem a oferecer à Medicina? Ou ainda: Será que o médico tem algo a ‘aprender’ com o filósofo?

De fato, o saber (*know how*) mais importante ao exercício da sua profissão ou ‘arte’, o médico aprenderá com seus mestres, que o antecederam na prática da Medicina. Mas há outro tipo de ‘saber’ tão essencial quanto o *know how* e com relação a esse o filósofo pode ajudar em sua formulação.

Trata-se de um saber do tipo *know what (to do or not to do)*, isto é, *saber o que fazer ou não fazer*, levando-se em conta o fim/télos primordial da Medicina: a cura ou a promoção da saúde.

Usando uma analogia, para deixar mais clara essa distinção entre os ‘saberes’, poderíamos considerar o exemplo de um motorista. Para se tornar motorista, a pessoa precisa adquirir um saber relativo ao domínio do veículo: ela precisa saber conduzir. Ou seja, ela precisa ter esse *know how*: dirigir o carro.

Mas, ela também precisa conhecer (e respeitar) as leis de trânsito. E, aqui, entra o *know what (to do or not to do)*. Quem não dominar esses dois ‘saberes’, jamais será motorista (habilitado), muito menos um dos bons. E, caso se aventure a assumir um volante, exporá a sua vida e as de outras pessoas a severos riscos.

Voltando ao caso do médico, de fato, ele precisa ter todo o conhecimento teórico e técnico para bem exercer a sua profissão, mas ele

não pode prescindir de, também, não apenas ter o saber ético, mas de praticá-lo a cada instante. Ainda assim, ele poderia nos perguntar: Para isso, não basta conhecer o Código de Ética Profissional da Medicina? Para que serve, afinal, a ética filosófica?

Tais perguntas fazem todo sentido, sobretudo, porque para exercer sua profissão ele precisará assumir o *Compromisso do Médico*⁵ que, em seus parágrafos iniciais estabelece:

Como membro da profissão médica: eu prometo solenemente consagrar minha vida ao serviço da humanidade; a saúde e o bem-estar de meu paciente serão as minhas primeiras preocupações; respeitarei a autonomia e a dignidade do meu paciente; guardarei o máximo respeito pela vida humana; não permitirei que considerações sobre idade, doença ou deficiência, crença religiosa, origem étnica, sexo, nacionalidade, filiação política, raça, orientação sexual, estatuto social ou qualquer outro fator se interponham entre o meu dever e meu paciente [...]. (Conselho Regional de Medicina do Paraná, 2023b).

Preceitos inspirados no famoso *Juramento de Hipócrates*, ilustre personagem que mencionamos no início de nossa exposição e que, como todos sabem, é considerado o pai da Medicina ocidental, por estabelecer, no Ocidente, os princípios fundamentais da prática médica. O que poucos sabem, porém, é que Hipócrates se formou em Cós, numa escola herdeira da tradição de Tales de Mileto, considerado o primeiro filósofo.

Provavelmente, graças a essa formação, foi ele o primeiro a buscar explicações racionais para a doença e não a atribuir a causas sobrenaturais, que eram aceitas até então, como, por exemplo, ser decorrente de um castigo dos deuses.

Sendo assim, não é forçado dizer que Hipócrates foi um ‘médico filósofo’. Portanto, todos os seus ensinamentos têm não apenas um valor

5 Versão de outubro de 2017, da Associação Médica Mundial.

teórico e técnico, mas, também, filosófico e ético no mais pleno sentido das palavras.

Destarte, mesmo passados mais de 26 séculos, esperamos que seus ensinamentos possam ainda nos mostrar a importância de uma prática médica mais humana, mais ética e – por que não? – mais filosófica.

Porém, para atualizar os ensinamentos de Hipócrates, trouxemos um breve vislumbre da ética médica jonasiana, com a qual, entre outras coisas, ele reforçou a dimensão teleológica da Medicina que assim, como as demais ciências modernas, graças ao avanço tecnológico, alcançou mais saber e mais poder e, com isso, ampliou o seu campo de atuação, ampliando, também e em função disso, a sua *responsabilidade*.

Essa é, portanto, uma das contribuições de Jonas à Medicina: indicar que ela tem um fim próprio, e como dispõe de meios cada vez mais eficientes, precisa igualmente dispor de princípios cada vez mais eficazes para orientar aqueles que a exercem.

Além dos já postulados, Jonas propõe o *princípio responsabilidade*, do qual destacamos, aqui, a sua quarta formulação, que preconiza:

“Inclui na tua escolha presente a integridade futura do homem como um dos objetos de teu querer” (Jonas, 2006, p. 48).

Para adequá-lo à prática médica, faríamos apenas uma alteração no verbo final e diríamos:

“Inclui na tua escolha presente a integridade futura do homem como um dos objetos de teu operar (ou clinicar)”.

Tal princípio, uma vez seguido, poderia certamente limitar excessos e proteger médico e paciente de eventuais arrependimentos, alguns, inclusive, irremediáveis.

Referências Bibliográficas

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2013.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Juramento de Hipócrates. Conselho Regional de Medicina do Paraná, 2023a. Disponível em: <<https://www.crmpr.org.br/Juramento-de-Hipocrates-1-53.shtml>>. Acesso em: 12 out. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Iatrogenia e erro médico. Conselho Regional de Medicina do Paraná, 2023b. Disponível em: <<https://www.crmpr.org.br/Iatrogenia-e-erro-medico-13-32046.shtml>>. Acesso em: 13 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. O que são as cláusulas pétreas. Conselho Nacional de Justiça, 2023. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-as-clausulas-petreas>>. Acesso em: 11 out. 2023.

FAMOSOS PARA SEMPRE. 16 celebridades arruinadas por cirurgias plásticas que deram errado. YouTube, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=_gwJh431dHg>. Acesso em: 22 ago. 2024.

HBO BRASIL. Greg News | Prevent Senior. YouTube, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=JIR2461NP4E&t=820s>>. Acesso em: 22 ago. 2024.

JONAS, Hans. O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006. 353p.

JONAS, Hans. Arte médica e responsabilidade humana. In: Técnica, medicina e ética. Tradução de GT Hans Jonas da ANPOF. São Paulo: Paulus, 2013, 328 p. (pp. 155-171)

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dia Nacional da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <<https://bvsm.s.saude.gov.br/05-8-dia-nacional-da-saude/>>. Acesso em: 11 out. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. O que significa ter saúde. Portal Gov.br, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-queiro-me-exercitar/noticias/2021/o-que-significa-ter-saude>>. Acesso em: 11 out. 2023.

ORIGEM DA PALAVRA. Saudação. Origem da Palavra, [s.d.]. Disponível em: <https://origemdapalavra.com.br/palavras/saudacao/>. Acesso em: 10 out. 2023.

SEGRE, Marco e FERRAZ, Flávio Carvalho. O conceito de saúde. In: Saúde Pública, v. 31, n. 5, out. 1997. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/a/ztHNk9hRH3TJhh5fMgDFCFj>>. Acesso em 10 out. 2023.

UOL. Agentes de saúde são homenageados em mural no Hospital das Clínicas de SP. UOL Notícias, 2021. Disponível em:

Lilian S. G. Fonseca

<<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/01/23/agentes-de-saude-sao-homenageados-em-mural-no-hospital-das-clinicas-de-sp.htm>>. Acesso em: 10 out. 2023.